

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO
Garagem: Porto Camargo – Icaraíma/PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V – CEP: 87503-650
Fone: (44) 3624-2577 /3622-7434 – Umarama/PR

Icaraíma-PR, 17 de Novembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO**, Sr. **Adair Legnani**, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **08 de Dezembro de 2023**, na sede do Clube, sito à Avenida Brasil, s/nº, Porto Camargo, Icaraíma-PR.

Primeira chamada às 18h00min.

Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Eleição e Posse Diretoria para Gestão 2024/2025

ADAIR LEGNANI
Presidente

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Ismar Carlos Rocha Guimaraes (088.197.009-30) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 65 árvores isoladas nativas no Lotes nº 25-K/25-K-1/A, Gleba 12 Jaborandy, Núcleo Cruzeiro, Umarama-PR.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, **CONVOCA** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma, Ivaté, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umarama para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, observadas as disposições estatutárias, a ser realizado no dia **24 de novembro de 2023**, na sede campêstre da entidade, sito a Rua dos Liziantos, 2002, Umarama/PR, às 18:30 horas em primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados quites, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada a assembleia em segunda convocação, para às 19:00 horas do mesmo dia e local, com qualquer número de associados quites, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, Discussão, Apreciação e Votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro dos exercícios de 2022, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
 - Apresentação, Discussão e Votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2024, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
- As deliberações constantes dos itens acima do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
- Umarama, 21 de novembro de 2023 – **MARCOS ANTONIO BERALDO** - Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos Oficial INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.888/0001-99), **INTIMA** o **devidor fiduciante Sr. JOSÉ ALBERTINO JULIANO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.444.0827360-8 datado de 27 de fevereiro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umarama-PR, registrado sob nº 03 e 04, na matrícula nº 47.145, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconside, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.351 de 05/09/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umarama-PR, 10 de novembro de 2.023.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Agente Delegado
Aprovação: Agente de Apoio
Analisa: Antonio Marchetti
Assessoria: Fernando Guimarães
Cristiane Carla Almeida Diniz
Escritório: Rua dos Liziantos, 2002
Cidade de UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.319/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 082/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 082/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - Pães, que irão compor os cardápios ofertados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024, em atendimento as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa MARLENE JOSE DOS SANTOS, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.320/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 008/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 008/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de climatização das cozinhas e ambientes de preparo e entrega de alimentos do Restaurante Popular de Umarama, localizada na Av. Júlio César Jatos nº 2730 - Parque Danielle, Município de Umarama - PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa SCHUMANN METALÚRGICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 038/2023 – concorrência nº 001/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19;
- A fim de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 5.097,94M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO; MEIO-FIO E SARJETAS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO; SERVIÇOS DIVERSOS; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 379/2023 DA SECID.
Brasilândia do Sul-PR, 20 de novembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1728 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varleta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON FRANCISCO DA SILVA CPE/CNPJ: 98062514153
CADASTRO: 3947400 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA SINAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87597710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1728 / 2023

ANDERSON FRANCISCO DA SILVA CPE/CNPJ: 98062514153
ENDERECO: RUA CAMPO GRANDE, Nº 1251, CENTRO, ITAQUIRAÍMS, CEP: 79965-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0026, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varleta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAYARA MATOS DE OLIVEIRA CPE/CNPJ: 05642149148
CADASTRO: 5223400 QUADRA: 0026 LOTE: 0027
ENDERECO: RUA SIBUDE YOSHITANI IQUEUITI, S/Nº CEP: 87511447
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1746 / 2023

MAYARA MATOS DE OLIVEIRA CPE/CNPJ: 05642149148
ENDERECO: RUA ANTONIO ALMOBOVAR, Nº 71 EDIFÍCIO PETIT PAUL 92, JARDIM AQUINOPOLES,
PRESIDENTE PRUDENTE/PR-SP, CEP: 19186-1478



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0001 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varleta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ONE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPE/CNPJ: 28697867000167
CADASTRO: 8572300 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDERECO: AV JOAO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 61 / 1746 / 2023

ONE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPE/CNPJ: 28697867000167
ENDERECO: AV AVTONIO SENNA DA SILVA, Nº 308, GLEBA FAZENDA PALHANO, LINDOIRA-PR, CEP: 8605-460



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1749 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 000A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 38-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 103, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32 E 33.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varleta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DALTON FERNANDO CORDACO CPE/CNPJ: 08620950932
CADASTRO: 665340 QUADRA: 0009 LOTE: 000A
ENDERECO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 38-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 103, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32 E 33.

Atenciosamente

Umarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1749 / 2023

DALTON FERNANDO CORDACO CPE/CNPJ: 08620950932
ENDERECO: AVENIDA AFUCARANA, Nº 485, ZONA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.230



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1475 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1475 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: FRANCISCO BALBINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF Nº 64.438.409-25, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0001, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILAR, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 396.1409.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de suas deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.702 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou, no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1475 / 2023 CADASTRO: 1.3961400 ZONA: 0009 QUADRA: 0017 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: FRANCISCO BALBINO PEREIRA, CPE/CNPJ: 64.438.409-25
ENDERECO: RUA DISERTO FEDERAL, Nº 016 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR, CEP: 87.40-4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1709 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1709 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: JOSÉ NEVES IPOLITO, inscrito(a) no CPF Nº 038.331.838-56, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for license plate, vehicle type, and date. Includes entries like E08200, E2187, E.E431, etc.

Table with columns for license plate, vehicle type, and date. Includes entries like FPA728, FPP245, FR8102, etc.

Table with columns for license plate, vehicle type, and date. Includes entries like RML116, RVAL27, JEV108, etc.

Table with columns for license plate, vehicle type, and date. Includes entries like NRV630, NT17C3, N24138, etc.

Table with columns for license plate, vehicle type, and date. Includes entries like RCT3C29, R6W3846, R844023, etc.

Table with columns for license plate, vehicle type, and date. Includes entries like SE0515, SE4405, SE6208, etc.

Table with columns: Placa Veiculo, Auto Infracao, Data Infracao, Codigo Infracao. Includes entries like A8H719, AMNF69, AL7C203, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORPORAÇÃO
DECRETO Nº 3124/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
DATA DA ABERTURA: 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1944/2023
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2023, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 260/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GILBERTO ALVES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1943/2023
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2023, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 261/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA ALTO PIQUIRI LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 262/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA ALTO PIQUIRI LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1944/2023
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2023, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 260/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GILBERTO ALVES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1943/2023
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2023, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 296/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA FRANCISCO DA SILVA ROCHA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA MARIA CLARA MUNHOZ DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA MARIA CLARA MUNHOZ DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UNIMTRANS - UMIUARAMA até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veiculo, Auto Infracao, Data Infracao, Codigo Infracao, Valor Infracao. Includes entries like ASW672, ASW671, AVC658, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 106/23
Pregão Eletrônico: Nº 42/23

Objeto: Aquisição de panetones e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social - Recurso IGD - BOLSA FAMILIA.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:20 Horas do dia 05/12/2023. Data e horário do início da disputa 08:20min do dia 05/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA MARIA CLARA MUNHOZ DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 156/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a senhora: OLINDA SATIE MISAWA.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 0495/2023
DATA - 17/11/23

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR

Decreto nº 312/2023 de 16 de novembro de 2.023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR

Decreto nº 313/2023 de 16 de novembro de 2.023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 314/2023 de 16 de novembro de 2.023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR

Decreto nº 315/2023 de 16 de novembro de 2.023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR

Table with 3 columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

Table with 3 columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (R\$), DESPESAS EXECUTADAS Até o Período (R\$), DESPESAS PAGAS Até o Período (R\$), DESPESAS EM PROCESSO DE PAGAMENTO Até o Período (R\$), DESPESAS EM EXECUÇÃO Até o Período (R\$)

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (R\$), DESPESAS EXECUTADAS Até o Período (R\$), DESPESAS PAGAS Até o Período (R\$), DESPESAS EM PROCESSO DE PAGAMENTO Até o Período (R\$), DESPESAS EM EXECUÇÃO Até o Período (R\$)

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (R\$), DESPESAS EXECUTADAS Até o Período (R\$), DESPESAS PAGAS Até o Período (R\$), DESPESAS EM PROCESSO DE PAGAMENTO Até o Período (R\$), DESPESAS EM EXECUÇÃO Até o Período (R\$)

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (R\$), DESPESAS EXECUTADAS Até o Período (R\$), DESPESAS PAGAS Até o Período (R\$), DESPESAS EM PROCESSO DE PAGAMENTO Até o Período (R\$), DESPESAS EM EXECUÇÃO Até o Período (R\$)

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 109/2023
Autoriza viagem e concede diária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 110/2023
Autoriza viagem e concede diária.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre setembro / outubro

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 74, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Onde se lê:
DECRETO Nº 717/2023
Leia-se:
DECRETO Nº 309/2023

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recolhimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Onde se lê:
DECRETO Nº 718/2023
Leia-se:
DECRETO Nº 309/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 481 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 108/2023
Autoriza viagem e concede diárias.

MUNICÍPIO DE GAUARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 208/2023
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 480 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479 DE 20/11/2023
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA 953/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 480 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479 DE 20/11/2023
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA 953/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 480 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479 DE 20/11/2023
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Pregão Eletrônico nº 97/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná. PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. EDITAL Nº 002/2023. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná. PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 218/2023. Homologação de julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 53/2023-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023. Ref: Concurso Público Municipal - Edital de Abertura nº 001/2019. Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná. Uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal conforme Edital de Abertura nº 001/2019, e considerando o memorando online sob nº 546/2023, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná. PORTARIA Nº 016/2023. SUMULA - Concede férias a servidora Andrea Mardegan Santana e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná. DECRETO Nº 363/2023. Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo a candidata ao cargo de Cirurgião Dentista por não comparecimento para posse, nos termos do Decreto nº 304/2023, conforme especifica e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e considerando o memorando online sob nº 546/2023 e o descumprimento do artigo 3º do Decreto nº 304/2023 de 11.10.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.10.2023 - edição nº 2877 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12850 de 12.10.2023 - página C 1 - caderno de publicações legais, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná. PORTARIA Nº 048/2023. DATA - 20/11/2023. SUMULA - Concede férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023
EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Excm. Sr. Everton Barbieri, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; a Lei Municipal nº 438, de 22 de abril de 2010 (Institui Regime Jurídico Dos Servidores Públicos Do Município De Esperança Nova E Dá Outras Providências); Lei Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 1.038, de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando cumprir contratação e cadastro reserva para contratações temporárias para os cargos de "Operador de Máquinas e Tratoristas".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 05/2023, será executado por intermédio da comissão composta por quatro servidores, sendo um presidente e três membros designados através do Decreto nº 214 de 14 de novembro de 2023.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no site do Município <https://www.esperancanova.pr.gov.br/> na aba "Concursos", "Teste Seletivo" e no site do Jornal Ilustrado <https://ilustrado.com.br/> na aba "Publicações Legais".

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no painel de publicações na aba "Concursos", "Teste Seletivo" no site oficial do Município de Esperança Nova Paraná <https://www.esperancanova.pr.gov.br/> e no site do Jornal Ilustrado <https://ilustrado.com.br/> na aba "Publicações Legais".

1.4 O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em PROVA DE TÍTULOS para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS na Área em Especialização nas seguintes máquinas, Pá-carregadeira, Moto Niveladora, Retroescavadeira e para o cargo de TRATORISTA Especialização na seguinte máquina tratores agrícolas e implementos, e terá PROVA PRÁTICA.

1.5 A "PROVA DE TÍTULOS" consistirá em caráter classificatório referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificados no anexo III para o cargo de "Operador de Máquinas e Tratoristas" e para "Tratorista". E bem como PROVA PRÁTICA de caráter eliminatória que será realizado conforme o Anexo V desse edital.

1.6 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de avaliação e aos critérios de aprovação, notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, e o candidato deverá preencher o Requerimento PCD no anexo VIII desse Edital.

1.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.8 A vaga destinada ao portador de deficiência, as pessoas com deficiência PCD, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, desde que a atribuição do cargo seja compatível com a deficiência. As disposições desse Edital, referentes as pessoas com deficiência PCD, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e do DECRETO nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.298/2004, da Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo DECRETO nº 8.368/2014.

1.9 Caso aplicação do percentual de que se trata o subitem 1.8 deste edital resulte em números fracionados, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990. Somente haverá vagas reservadas para os candidatos com PCD com o número superior a 05 (cinco).

2. DOS CARGOS E ESPECIALIZAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 05/2023 é destinado para contratação para 01 (um) Operador de Máquinas mais Cadastro Reserva e 01 (um) Tratorista mais Cadastro Reserva, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme a Lei municipal nº 1.038/2021 de março de 2021.

2.2 No ANEXO I especificação dos cargos e salários;

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horaria diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, e demais benefícios conforme o disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 1.038 de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado). É inscrito no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciário, INSS, FGTS, IRRF e outros mais.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários contidos na Lei Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO MUNICÍPIO, no endereço: www.esperancanova.pr.gov.br/ no período da 00h00m do dia 21/11/2023 às 23h59m do dia 05/12/2023, contendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.1 O candidato poderá obter informações ou auxílio na inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do e-mail: recursoshumanos@esperancanova.pr.gov.br ou telefone (44) 3640-8012 ou presencial de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

3.2 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência física ou eletrônica fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.3 Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os campos indicando o cargo e sua formação, vedada qualquer alteração posterior.

3.4 A pessoa com deficiência deverá enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VIII deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

3.5 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, cambio indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as informações deste item serão consideradas como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.8 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no Anexo VII desse Edital.

3.9 No momento da inscrição o candidato deverá anexar os documentos originais exigidos no Anexo III para o cargo de Operador de Máquinas e no Anexo IV para o Cargo de Tratorista do presente Edital, de acordo com a inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados:

I – Documento de identificação oficial RG;

II – CPF;

III – Habilitação CNH;

IV – Comprovante de conclusão de curso Escolaridade (histórico Escolar);

V – Diplomas de Cursos na área de Operador de Máquina ou Tratorista;

VII – E-mail, contatos telefônicos;

VIII – Laudo Médico para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

3.11 O candidato, ao preencher a Ficha de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA PROVA DE TÍTULOS;

4.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos e capacitação, especializações (pós-graduação lato sensu e stricto sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descritos nos Anexos. Anexo III para o cargo de Operador de Máquinas e no Anexo IV para o Cargo de Tratorista.

4.2 A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo, valendo a pontuação da Prova Prática.

4.3 Cada Certificado do candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, pela comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto nº 214, de 14 de novembro de 2023.

4.4 Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, certificados de cursos valendo apenas na área de Operador de Máquinas e Tratorista, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

4.5 O resultado final será obtido através da soma das pontuações da Prova de Títulos e da Prova Prática.

5. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA PROVA PRÁTICA;

5.1 A recepção dos candidatos para a Prova Prática será pelo Rodoviário da Prefeitura de Esperança Nova estado do Paraná, localizada na rodovia PR 587 na saída para São Jorge do Patrocínio, no dia 08 de dezembro de 2023, com o início às 08:30 horas cada candidato será encaminhado pessoalmente para o local da prova um de cada vez, podendo haver alteração na data e horário de aplicação, será publicado e anexado no site do município no mesmo local onde esta o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

5.2 A Prova Prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Os candidatos deverão estar presentes no local de prova determinado com o item 5.1, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da carteira de habilitação para Operador de Máquina mínima na categoria "C" e para Tratorista a categoria mínima "B" e o "Comprovante de Inscrição".

5.4 Não será permitido a presença de pessoas da família, amigos do candidato ou curiosos, será permitido somente o candidato e os avaliadores no local da prova onde será realizada um por vez começando em ordem alfabética de cada nome dos candidatos.

5.5 A Prova Prática deverá ser realizada completamente, razão a não execução das etapas exigidas pelos examinadores implicar a desclassificação do candidato.

5.6 A Prova Prática deverá ser realizada uma vez apenas, não será concedida ao candidato uma nova tentativa.

5.7 As manobras serão avaliadas pelos avaliadores designados pelo Decreto nº 214 de 14 de novembro de 2023.

5.8 O candidato deverá escolher umas das máquinas a qual quer ser avaliado. Terá disponível para o cargo de Operador de Máquinas as seguintes máquinas, Retroescavadeira, Pá-carregadeira e Moto niveladora, podendo o candidato livre escolha para a realização da prova pratica e para o cargo de tratorista terá disponível o Trator e seus implementos, não havendo o poder de escolha.

5.9 A Prova Prática terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez respeitando a ordem alfabética de cada candidato.

5.10 No Anexo V terá os critérios de avaliação da Prova Prática.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.2 Para as Prova de Títulos e Prova Prática serão classificados de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a Prova de Títulos e a Prova Prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,3 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,7 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula.

6.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentro os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

6.4 b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

6.5 g) sorteio público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;

7.1 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas da Prova de Títulos e as notas da Prova Prática se dará o resultado Preliminar no dia 13 de dezembro de 2023, será publicado no site do Município <https://www.esperancanova.pr.gov.br/> na aba "Concursos", "Teste Seletivo" e no site do Jornal Ilustrado <https://ilustrado.com.br/> na aba "Publicações Legais".

8. DOS RECURSOS

8.1 Da divulgação Provisória será concedido o prazo de 2 (dois) dias corridos para Interposição de Recursos.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados conforme o Anexo VII, parte integrante do presente Edital.

8.3 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Avenida Juvenal Silva Braga, nº181, Centro, CEP: 87.545-000, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023 das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

8.4 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.3, serão considerados intemppestivos.

8.5 Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no dia 18 e 19 de dezembro de 2023, e caso tenha alteração será notificado com emissão de Parecer encaminhado pelo Chefe do Executivo Municipal.

8.6 Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.

8.7 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9. DO INGRESSO NO EMPREGO

9.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.

9.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga temporária mediante contrato por prazo determinado, excetuados os cargos descritos no Edital que expressamente forem destinados a mais números de vagas ou exclusivamente à formação de cadastro reserva, podendo, a critério da Administração, a contratação do primeiro colocado em nome de inscrição, não gerando obrigação de contratação, e gerando ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, sendo que o Município de Esperança Nova reserva-se, a critério próprio, no direito de convocar os candidatos aprovados, constantes na lista de cadastro reserva (CR), de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função e vaga(s) ofertada(s), independente de novos concursos ou processos seletivos.

9.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

9.5 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado no site do Município <https://www.esperancanova.pr.gov.br/> na aba "Concursos", "Teste Seletivo" e no site do Jornal Ilustrado <https://ilustrado.com.br/> na aba "Publicações Legais".

9.6 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente desclassificado do processo.

10.1 A Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será por Edital subsequente, contratação do mesmo Convocado dar-se-á por nomeação mediante Decreto expedido pelo Município, e assinará um contrato de admissão, e o convocado passara contribuir para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2 O candidato que tiver interesse em assumir o cargo pra qual se inscreveu ou seja desistente do Processo Seletivo Simplificado – PSS de que se trata esse Edital, irá assinar um Termo de Desistência.

10.3 Relação De Documentos Para Contratação:

I. Cédula de Identidade (RG) ou (CNH) – cópia simples

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);

IV. comprovante de abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e do banco; cópia simples;

V. Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;

VI. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;

VII. Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;

VIII. Certificado de Reservista – cópia simples;

IX. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;

X. Declaração dos bens e valores que exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato restitui nos últimos 05 (cinco) anos;

XII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

10.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente, tendo um prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

10.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas existentes em todo o município, mediante Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.3 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Esperança Nova o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <<http://www.esperancanova.pr.gov.br/>>.

10.5 É de inteira responsabilidade dos Candidatos manter atualizados os seus endereços eletrônicos e contatos pessoais.

10.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identificação.

10.7 Fazem Parte desse Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela De Emprego e Informações Gerais

Anexo II – Atribuições dos Cargos

Anexo III – Tabela de Pontuação para o cargo "Operador de Máquinas"

Anexo IV – Tabela de Pontuação para o cargo "Tratorista"

Anexo V – Instruções para Prova Prática Para Operador de Máquinas e Tratorista

Anexo VI - Declaração de Regularidade constitucional

Anexo VII – Declaração de Recursos

Anexo VIII – Requerimento PCD (Pessoas Com Deficiência)

Anexo IX – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

11.3 O Município de Esperança Nova não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizados;

11.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.

11.5 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado automaticamente se, durante a sua realização e contratação:

I - Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;

II - Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

11.6 Em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com exceção do de dois cargos de professor ou de um de professor com outro de técnico ou funcional, o participante, declarará a regularidade dispostiva nos termos do Anexo V deste Edital.

11.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso, sem prejuízo às sanções civis e criminais.

11.8 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final.

11.9 Este Processo Seletivo Simplificado não tem custo algum ao candidato na inscrição. É isento de inscrição.

Esperança Nova/PR, 21 de novembro de 2023.

ALAN SANTINON RONCOLATTO

Presidente

ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO

Membro

SERGIO RICARDO MORITZ

Membro

JOSE ROBERTO RAMOS

Membro

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I

TABELA DE EMPREGOS E INFORMAÇÕES GERAIS

Nº EMPREGO VAGA ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORAS) SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)

VALOR DA

INSCRIÇÃO

01

Operador de Máquinas 1 + CR* Alfabetizado – Carteira Nacional de Habilitação definitiva – CNH – Categoria "C" 40 horas R\$32.235,62 ISENTO

02 Tratorista 1 + CR* Alfabetizado – Carteira Nacional de Habilitação definitiva – CNH – Categoria "B" 40 horas R\$ 1.798,03 ISENTO

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

FORMAÇÃO: ALFABETIZADO

REQUISITOS MÍNIMOS: CNH DEFITITIVA CATEGORIA C

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Opera diversos tipos de máquinas pesadas, como escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, beta-estacas, pavimentadoras, betoneiras, martelotes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes e equipamentos afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar máquinas pesadas, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm); estacionar máquina em local plano; apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); estabelecer sequência de atividades; definir etapas de serviço; estimar tempo de duração do serviço; usar equipamentos de proteção individual (EPI); drenar solo; auxiliar construção de aterros; atuar em pavimentos; cravar estacas; atender aos projetos; conferir ruídos de máquinas; efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações previstas; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom

estado de funcionamento. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Responsabilidade: pela máquina, informações e equipamentos.

CARGO: TRATORISTA

FORMAÇÃO: ALFABETIZADO

REQUISITOS MÍNIMOS: CNH DEFITITIVA CATEGORIA B

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar máquinas e implementos agrícolas; ajustar máquinas e implementos agrícolas, regulando altura, a profundidade dos implementos, a velocidade das máquinas; preparar máquinas e implementos, verificando filtro de ar, tensãoamento das correias, acoplar implementos em trator, abastecer as máquinas, programar horários de atividades; engraxar rolamentos, engrenagens e buchas, trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; colocar água em pneus e baterias, guardar máquinas, implementos e equipamentos; conferir ruídos de máquinas; controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Responsabilidade: pelo Trator, implementos e equipamentos.

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS

REQUISITOS MÍNIMOS: Alfabetizado; Lei Complementar Municipal nº 500/2011; CNH categoria C definitiva, conforme Lei nº 9.503/97.

Formação: Alfabetizado.

ENSINO FUNDAMENTAL.	CERTIFICADO, HISTÓRICO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO	PONTOS TOTAL
Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio.	Certificado ou Histórico ou Certidão de conclusão	10 pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior.	Certificado o	10 pontos

Curso(s) na Área de Operador de Máquinas

Certificado de Curso(s) na Área de Operador de Máquinas

10 pontos cada, limitado a 03 certificados.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

TRATORISTA

Certidão particular: Alfabetizado; Lei Complementar Municipal nº 500/2011; CNH categoria B definitiva, conforme Lei nº 9.503/97.

Formação: Alfabetizado.

ENSINO FUNDAMENTAL.	CERTIFICADO, HISTÓRICO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO	PONTOS TOTAL
Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio.	Certificado ou Histórico ou Certidão de conclusão	10 pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior.	Certificado o	10 pontos
Curso(s) na Área de Tratorista	Certificado de Curso(s) na Área de Tratorista	10 pontos cada, limitado a 03 certificados.

a) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCUMENTOS PONTOS TOTAL

Contrato Público: Declaração, certidão, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.

(detalhado no item 8.2 do presente Edital).

Nome: _____ CPF: _____

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO IV

PROVA

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 230/2023 de 17/11/2023. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 232/2023 de 17/11/2023. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - EXTRATO DE CONTRATO. Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edison Chalegre Nunes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ - DECRETO Nº 364/2023. Emenda: institui o Programa Juntos Somos Mais, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 231/2023 de 17/11/2023. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - Estado do Paraná - DECRETO Nº 203/2023. SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO IVATÉ - EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023...

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência julho a agosto/2023 - 3º bimestre/2023. Tabela com colunas: DESPESAS, CREDITOS ADICIONAIS, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Inclui sub-totais por bimestre e valores em reais.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ - DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023. Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edison Chalegre Nunes...

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA		Nome Assinatura			
<p>Guaiara, de _____ de _____.</p> <p>Professor (a) Regente _____ Coordenador (a) _____</p> <p>ANEXO II PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR E FAMILIAR Este protocolo tem tem como objetivo colher dados acerca do contexto escolar e familiar, identificando o que esse aluno e sua família fazem e quem é na família, desde a concepção. Dinamite de todos esses dados os profissionais conseguem ter uma visão geral adequada e, a partir disso, conduzir a avaliação e fazer os encaminhamentos necessários.</p> <p>Nome: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M RG: CPF: _____ Religião: _____ Naturalidade: _____ Endereço: _____ Escola: _____ Escolaridade: _____ Turno: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Integral Professora: Mediadora: _____ Diagnóstico Clínico: _____ Queixa: _____ FILIAÇÃO Responsável 1: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____ Estado Civil: _____ Responsável 2: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____ Estado Civil: _____ Contato: _____ Estado Civil: _____ Padrasto ou madrasta: _____ Nome: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____ Nome: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____ Queixa Principal da Família: _____ HMA: _____ HMP: _____ Antecedentes familiares: _____ Dificuldade de aprendizagem: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quem? _____ Deficiência intelectual: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quem? _____ Transtorno psicológico: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quem? _____ Médico Responsável: _____</p> <p>Encaminhamentos: <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo; <input type="checkbox"/> Psícofísico; <input type="checkbox"/> Psícoopedagogo; <input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional; <input type="checkbox"/> Neurológica; <input type="checkbox"/> Otimologista; <input type="checkbox"/> Outros: _____</p> <p>CONCEPÇÃO Gravidez planejada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Gravidez desejada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Idade dos pais da época: Pai: _____ Mãe: _____ Abortos naturais: _____ Abortos provocados: _____ GESTAÇÃO Pré-natal: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Como foi o período gestacional? A mãe apresentou algum problema durante a gravidez? <input type="checkbox"/> Emocional <input type="checkbox"/> Quêda <input type="checkbox"/> Medicamentos controlados: <input type="checkbox"/> Outros: _____ A mãe fez uso de alguma droga ilícita ou ilícita na gestação? CONDIÇÕES DO NASCIMENTO Parto: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Cesárea <input type="checkbox"/> Forçes Nasceu com quantas semanas? Complicações durante o parto: Foi necessário utilizar algum recurso? <input type="checkbox"/> Cesárea <input type="checkbox"/> Ressuscitador <input type="checkbox"/> Transfusão sanguínea <input type="checkbox"/> Incubadora <input type="checkbox"/> Outros: _____ Peso: Tamahno: _____ Perímetro cefálico: _____ Appar: _____ Choro logo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Trocou o peito? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Como foi o primeiro contato entre mãe / pai e bebê? Como foi o primeiro contato entre mãe / pai e bebê? Tratamentos realizados / cirurgias / idades com que foram realizados: Reações: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Por qual motivo foi internado? Por quanto tempo? Tomou todas as vacinas no período recomendado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Alergias / fatores desencadeantes: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Exames complementares: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Uso de medicamentos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Como foi o período anterior e o período posterior ao recebimento do diagnóstico: Rotinas: _____ Como é o uso das telas? Quanto tempo? Quem ficava com a criança logo após o nascimento? <input type="checkbox"/> PAIS <input type="checkbox"/> AVÓS <input type="checkbox"/> TIOS <input type="checkbox"/> OUTROS Quem fica com a criança atualmente? <input type="checkbox"/> PAIS <input type="checkbox"/> AVÓS <input type="checkbox"/> TIOS <input type="checkbox"/> OUTROS Onde fica a criança atualmente? <input type="checkbox"/> CRECHE <input type="checkbox"/> ESCOLA <input type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> OUTROS Contextos e Ambientes – espaços frequentados: <input type="checkbox"/> Pais estão em casa com frequência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Atualmente, como é o relacionamento entre mãe / pai e criança? Ajuda nas atividades domésticas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Filtro de celular: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Irmão(s): _____ <input type="checkbox"/> Família é acompanhada pela Assistência Social (CRAS, CREAS)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Família participa de algum programa de Auxílio do Governo (Auxílio Brasil, Cadastro Único)? COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nome Idade Parentesco Ocupação Dif. de aprend. _____ DESENVOLVIMENTO Por quanto tempo: _____ ROLOU: ENGATINHOU: _____ SENTOU: _____ ANDOU: FALOU: _____ Faltou corretamente? _____ APARECERAM OS PRIMEIROS DENTES: Usou chupeta: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Por quanto tempo? _____ Chupava o dedo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Rola a unha? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Puçava a orelha? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Arrancava os cabelos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Mordia os lábios? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Tem mudança de comportamentos e atitudes? Tem crises de choro? Qual a motivação? Ocupações Higiene pessoal e cuidados pessoais Toma banho sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Enxuga-se sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Pentea-se sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Escova os dentes sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Higiene sanitária Vai ao banheiro sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Controle de esfínter: <input type="checkbox"/> URINA <input type="checkbox"/> FEZES Limpa-se sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Como foi ensinado o controle dos esfínteres: _____ Vestir Coloca o sapato sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Amarra o cadarço sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> AULXÍLIO Vestir: Comer / engolir / alimentação: Alimenta-se sozinho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dependência completa <input type="checkbox"/> Dependência moderada <input type="checkbox"/> Independência <input type="checkbox"/> Colher <input type="checkbox"/> Garfo <input type="checkbox"/> FACA Como é o momento da alimentação? A alimentação é regulada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não A alimentação possui horários estabelecidos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Os pais participam da alimentação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Recebeu aleitamento materno? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Toma / tomou mamadeira? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Até quando? _____ Rejeita alguma alimentação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Atitude tomada: É ou foi forçado a comer? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quando forçado, vomita? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Experimenta alimentos novos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Restrição a apresentação do alimento: <input type="checkbox"/> Aspecto visual <input type="checkbox"/> Formato Restrição sonora – muito estímulo auditivo em volta ou para mastigar <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Restrição relacionada: <input type="checkbox"/> A alimentação / alimento <input type="checkbox"/> Textura / consistência <input type="checkbox"/> Sabores <input type="checkbox"/> Cheiros <input type="checkbox"/> A saúde bucal Observações: Aspectos alimentares: <input type="checkbox"/> Cores <input type="checkbox"/> Gelado <input type="checkbox"/> Quente <input type="checkbox"/> Grosso <input type="checkbox"/> Fino <input type="checkbox"/> Líquido <input type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Úmido <input type="checkbox"/> Seco <input type="checkbox"/> Crocante <input type="checkbox"/> Macio <input type="checkbox"/> Inteiro <input type="checkbox"/> Amassado <input type="checkbox"/> Pedaçoes Alimentação e restrita: <input type="checkbox"/> Ao local onde é preparada <input type="checkbox"/> Ao local da refeição (casa, escola) <input type="checkbox"/> Ao local da ingestão (sofá, cadeira) <input type="checkbox"/> A louça utilizada <input type="checkbox"/> A alguém oferecer o alimento (colocação na boca) <input type="checkbox"/> Marca de alimento <input type="checkbox"/> Ao alimento Se recusa a comer quando tem algum alimento específico no prato? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Mobilidade funcional Dificuldades de coordenação motora, equilíbrio – correr, andar, pular <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sono e descanso Como é o sono da criança? <input type="checkbox"/> É sonâmbulo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Baba a noite? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sudorese durante o sono? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Fala/grita durante o sono? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dorme em sua própria cama? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dorme em seu próprio quarto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dorme a noite inteira? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dorme durante o dia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dorme horário para dormir e para acordar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Tem medo do escuro? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Observações: Educação Gosta de ir para a escola? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Motivos: _____ Como é o relacionamento com os colegas? Como é o relacionamento com os professores / funcionários? Sabe ler? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quando aprendeu? _____ Sabe escrever? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quando aprendeu? _____ Tem dificuldade para aprender? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quem auxilia nas atividades escolares? Como a criança se comporta durante a realização das atividades? Tem horário para fazer a tarefa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Consegue realizar as tarefas sozinho? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Horário para brincar com amigos? Brinca sozinho? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Prefere brincar sozinho ou com amigos? <input type="checkbox"/> Sozinho <input type="checkbox"/> Amigos Prefere brincar com crianças: <input type="checkbox"/> Da mesma idade <input type="checkbox"/> Mais novas <input type="checkbox"/> Mais velhas Prática esportes? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Atividades / brincadeiras preferidas: <input type="checkbox"/> Músicas / desenhos <input type="checkbox"/> Personagens preferidos: <input type="checkbox"/> Participação social Como é a socialização com: <input type="checkbox"/> Pais <input type="checkbox"/> Irmãos <input type="checkbox"/> Famíles <input type="checkbox"/> Amigos <input type="checkbox"/> Desconhecidos Entrevistado: _____ Nome: _____ Assinatura _____ Entrevistador: _____ Nome: _____ Assinatura _____ Profissional: _____ Assinatura _____</p>		<p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍARA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023 DATA: 20.10.2023</p> <p>Estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaiara – PR e Atendimento Educacional Especializado.</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação de Guaiara, no uso de suas atribuições legais e considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); a Lei nº 1939/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Guaiara; o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Resolução nº 4/2009 – CNE/CEB, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a educação Básica; a Resolução nº 02/2016 – CNE/CB, de 11 de setembro de 2016, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial Básica; a Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR, de 15 de setembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de ensino do Estado do Paraná; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial; a Resolução nº 3.979/2022 – GS/SEED que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no sistema Estadual de Ensino do Paraná. <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º – Estabelecer critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaiara – PR.</p> <p>CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO</p> <p>Art. 2º – A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve consistir na participação da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE.</p> <p>Art. 3º – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.</p> <p>Art. 4º – São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA); transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; <p>Art. 5º – A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II e III do Art. 4º desta Resolução depende de diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e finalidades.</p> <p>Parágrafo Único - Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolos institucionais e pedagógicos implementados nas redes de ensino.</p> <p>Art. 6º – As necessidades educacionais específicas do educando, público alvo da Educação Especial, serão identificadas por meio da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, atendidas e realizadas pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito escolar, em Sala de Recursos Multifuncional, com instrumentos específicos tais como, estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado, e por outros instrumentos avaliativos próprios do serviço, elaborados pelo professor do AEE e pela equipe pedagógica da instituição.</p> <p>Art. 7º – A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidos aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.</p> <p>§1º – A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, deverá orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com relação à organização da aprendizagem no ensino comum, uma vez que identificar as possibilidades e potencialidades do aluno no contexto escolar, familiar e social.</p> <p>§2º – A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, será realizada pelos profissionais da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, composta por psicopedagogo(a) e psicólogo (a).</p> <p>CAPÍTULO II DO ENCAMINHAMENTO</p> <p>Art. 8º – O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento deste para o apoio pedagógico.</p> <p>Art. 9º – É de responsabilidade do professor comunicar a coordenação pedagógica da escola os casos que, mesmo com as intervenções em sala de aula e o apoio pedagógico, as dificuldades no processo ensino-aprendizagem persistirem.</p> <p>Art. 10 – A coordenação pedagógica da escola, realizará avaliação diagnóstica e indicará caso necessário, o encaminhamento do (a) estudante com dificuldade de aprendizagem para a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar.</p> <p>Art. 11 – O(a) professor(a) ao identificar aluno que se destaca em determinada área, seja intelectual, acadêmica, arte, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar a coordenação pedagógica da escola para posterior encaminhamento para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar se é o caso de Altas Habilidades/Superdotação.</p> <p>Parágrafo Único - O processo de avaliação deverá ser orientado e visto pela Equipe de Educação Especial do NRE.</p> <p>CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO</p> <p>Art. 12 - O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos pais;</p> <p>Art. 13 - Os professores dos diferentes componentes curriculares, preencherão a Ficha;</p> <p>Parágrafo Único - A coordenação pedagógica de cada instituição de ensino, deverá acompanhar o processo de preenchimento das fichas.</p> <p>Art. 14 – As fichas deverão ser encaminhadas para a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR</p> <p>Art. 15 - A avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar seguirá o seguinte roteiro:</p> <ol style="list-style-type: none"> autorização dos pais para a avaliação psicoeducacional; entrevista de anamnese; observação no contexto escolar; área sensorial; área psicomotora; área acadêmica; conceitos básicos; oralidade; avaliação psicológica; elaboração do relatório/laudo psicológico devolutiva <p>Art. 16 - As avaliações (psicopedagógica e psicológica) serão realizadas no contexto escolar.</p> <p>CAPÍTULO V DAS INTERVENÇÕES</p> <p>Art. 17 - A equipe da Educação Especial, realizará estudo de caso, após concluir as avaliações, para indicar as intervenções necessárias para a superação das dificuldades de aprendizagem com complementação (conteúdos defasados, básicos, dificuldades) e em casos de Altas Habilidades/Superdotação, a suplementação (enriquecimento curricular).</p> <p>Art. 18 - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, subsidiará o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, indicando:</p> <ol style="list-style-type: none"> continuidade do atendimento no Apoio Pedagógico; ensino Comum Inclusivo – adaptações curriculares; atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos, caso o aluno apresente laudo médico indicando transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos ou laudo psicológico indicando Deficiência Intelectual; avaliação de outros profissionais, como neuropsiquiatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros. <p>Art. 19 - Com o ingresso do aluno no Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, o Plano de Atendimento Educacional Especializado deverá ser elaborado pelo professor do AEE, demais professores e coordenação pedagógica da escola, seguindo as intervenções indicadas na Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.</p> <p>Parágrafo Único – O Plano de Atendimento Educacional Especializado, deverá ser apresentado aos pais, para que tenham ciência do trabalho a ser desenvolvido com o aluno durante o trimestre.</p> <p>CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 20 - As instituições de ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais da educação, da presente Resolução que normaliza o encaminhamento de alunos para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.</p> <p>Art. 21 - Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Art. 13 - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.</p> <p>FRANCIELE DE LIMA DANELON Secretária Municipal de Educação</p> <p>Decreto 027/2021</p> <p>ANEXO I AVALIAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS</p> <p>Esta ficha tem como objetivo colher dados preliminares sobre o(a) aluno(a), que justifique seu encaminhamento para avaliação no contexto escolar. Para que se possa fazer um bom estudo do(a) aluno(a) que você está encaminhando, é importante algumas informações, que só você, professor(a), que o(a) acompanha no dia a dia escolar, pode fornecer. Neste documento são abordados: motivo do encaminhamento, Aspectos pedagógicos, Aspectos motores, Aspectos perceptivos, Aspectos socioemocionais, Saúde, necessidades educacionais especiais e intervenções realizadas.</p> <p>FICHA DE REFERÊNCIA PSICOEDUCACIONAL</p> <p>1 IDENTIFICAÇÃO</p> <p>Série: _____ Turno: _____ Escola: _____ - Sexo: () M () F Idade: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ () defasagem () 1 reprova () 2 reprovas/ou mais</p> <p>2 – MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>2.1 Aspectos pedagógicos (leitura, escrita, produção de texto, oralidade e conhecimentos matemáticos)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>2.2 Aspectos motores</p> <ul style="list-style-type: none"> Apresenta alguma dificuldade de locomoção, postura e /ou coordenação? () Sim () Não Como é o desempenho nas aulas de educação física e/ou recreação? () excelente () bom () regular () péssimo Possui interesse por essa disciplina? () Sim () Não Apresenta boa coordenação motora fina (preensão do lápis, uso da tesoura, desenho)? () Sim () Não <p>2.3 Aspectos perceptivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Apresenta alguma dificuldade para enxergar? (Aproxima objeto dos olhos, franze a testa, etc.) () Sim () Não Especificar: _____ Apresenta dificuldade para ouvir? (Ex: Necessita que se repita uma explicação dada anteriormente, etc.) () Sim () Não Especificar: _____ É desatento? () Sim () Não Especificar: _____ É agitado? () Sim () Não Especificar: _____ <p>2.4 Aspectos socioemocionais</p> <ul style="list-style-type: none"> Faz amigos com facilidade? () Sim () Não Prefere fazer trabalho sozinho ou em grupo? () Sozinho () Grupo Possui baixa tolerância a frustração? () Sim () Não Ajudas os colegas quando necessário? () Sim () Não Adapta-se facilmente a novos grupos de trabalho? () Sim () Não Mantém contato com os colegas de sala fora da escola? () Sim () Não Possui rede de contatos virtuais?? () Sim () Não <p>Assinale as características desse aluno</p> <ul style="list-style-type: none"> () Tranquilo () Ansioso () Seguro () Alegre () Queixoso () Intolerante () Independente () Comunicativo () Agressivo () Cooperador <p>2.5 Saúde:</p> <p>Apresenta problemas neurológicos? Qual? _____</p> <p>Faz acompanhamento médico? () Psicológico () Outro _____</p> <p>2.6 O aluno (a) necessita de apoio educacional especial? () Sim () Não. Caso a resposta seja positiva, justifique-a.</p> <p>_____</p> <p>3- INTERVENÇÕES REALIZADAS</p> <p>3.1 Pelo Professor (a), (adaptações curriculares, condições físicas ambientais, relações interpessoais, etc.)</p> <p>3.2 Pela Direção/Coordenação Pedagógica: (reforço pedagógico, encaminhamentos saude, ação social, Psicólogo, etc.)</p> <p>_____</p> <p>3.3 Pela Família:</p> <p>_____</p> <p>4- RESULTADOS OBTIDOS</p> <p>5- OBSERVAÇÕES</p> <p>Descrever outras ocorrências que se façam necessárias, como a escola visualiza o aluno (a), dentro das suas habilidades e desafios</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Identifica-se vulnerabilidade social? () Sim () Não</p> <p>É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTA FICHA.</p>		<p>de _____ de 20 _____</p> <p>nome por extenso função _____</p>	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA - PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2023
DATA: 20.10.2023

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar, e Infrequência Escolar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Guaira-PR
A Secretária Municipal de Educação de Guaira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
II a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos. III, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV, a Lei nº 7.969/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem reconhecer anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
V, a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
VI, a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
VII, a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII, a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
VIII, a Lei nº 1939/2015 - Plano Municipal de Educação de Guaira Paraná para decênio de 2015 a 2025;
IX, o disposto nas ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o reconhecimento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa sendo organizada a partir de procedimentos e distintos fluxos de atendimento:
Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificar a ausência em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá registrar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
ANEXO I

1. Secretária da escola/CMEI: preenchimento do item número 01 (um);
2. Docentes: preenchimento do item número 02 (dois);
3. Coordenador(a) de Ensino: de acordo com o processo de busca ao aluno ausente, preenchimento dos itens 03 a 06, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do aluno à escola/CMEI;
a. Realizar contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
b. Ligação telefônica, fora do horário comercial;
c. Entrega da convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto.
ANEXO II

1. Análise sistematizada e análise dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua matrícula;
II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LROM Livro Registro de Classe online.
IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias;
V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistematizado da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema organizado a partir de procedimentos e distintos fluxos de atendimento:
Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificar a ausência em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá registrar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
ANEXO I

1. Secretária da escola/CMEI: preenchimento do item número 01 (um);
2. Docentes: preenchimento do item número 02 (dois);
3. Coordenador(a) de Ensino: de acordo com o processo de busca ao aluno ausente, preenchimento dos itens 03 a 06, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do aluno à escola/CMEI;
a. Realizar contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
b. Ligação telefônica, fora do horário comercial;
c. Entrega da convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto.
ANEXO II

1. Análise sistematizada anual dos dados do censo para aferição de casos de alunos que não realizaram matrícula PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE.
Art. 11 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada matrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma solicitar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da matrícula dos alunos, com o fim de alimentados dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas afins ao regaste escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATORIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A MATRÍCULA

Art. 12 Deverá a Secretaria Municipal de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para a implementação das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚni, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Plano Estadual de Registro Escolar-SERE, quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Ministério Público.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto 027/2021

ANEXO I

PROTÓCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAIRA-PR

1.A - DADOS DA ESCOLA -

Preenchimento da Secretaria Escolar:
Escola: _____
Endereço: _____ Telefones: _____
E-mail: _____
Secretária(a) Coordenadora(s): _____

1.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A):
Nome: _____
CGM: _____
Data de Nascimento: _____
Idade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço Residencial: Rua: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Zona Rural () Zona Urbana CEP: _____
Telefone: _____
Local de trabalho do pai/mãe ou responsável: _____
Telefone(s): _____
Endereço de contato (pai/mãe ou conhecido): _____
Ano: _____ Turno: _____ Ed. Infantil () O a 3 anos () 4 e 5 anos
Ens. Fundamental () ano _____
Integra o(s) Programar(s): () Boisa Família () Outros _____
Roteiro Escolar: _____

2- PREENCHIMENTO PELOS PROFESSORES:

Quando identificadas 3 (três) faltas/dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 30 (trinta) dias.
Data Disciplina Professora Trimestre Motivo das Faltas Fonte da Informação Assinatura
FONTE DA INFORMAÇÃO ASSINATURA OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DO(A) ESTUDANTE (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL ETC.).
3- PROVIDÊNCIAS DA COORDENAÇÃO ESCOLAR: ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO COORDENADOR (AS)
ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO COORDENADOR (AS) (constando data e discriminação do encaminhamento)
O responsável compareceu () sim () não
Data: _____
4- PROVIDÊNCIAS DA EQUIPE GESTORA: CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS
DATA: _____
INSTRUMENTOS UTILIZADOS – RECADÔ, TELEFONEMA, VISITA DOMICILIAR, ENTREVISTA NA ESCOLA, RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS
O responsável compareceu () sim () não
Data: _____
MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:
Dificuldade de aprendizagem () Falta de transporte () Resistência do aluno () Doença () Problemas de relacionamento escolar () Distúrbio de aprendizagem () Carência material OUTROS: _____
6- PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros)
RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM: _____
ASSINATURA DO DIRETOR(A): _____
7- NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:
REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO
EM: _____
ASS: _____ DO DIRETORIA: _____
8- ENCAMINHAMENTO PELA ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR EM: _____
Ass: _____ NO CONSELHO TUTELAR:
Recebimento em: _____/_____/_____
Ass: _____

ANEXO II

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na escola para uma importante reunião, no dia _____ às _____ horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observamos que o(a) responsável pelo(a) aluno(a) não compareceu à reunião, sendo assim, o(a) responsável apresenta _____ (faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.
Atenciosamente,
Guaira PR, _____ de _____ de 20 _____
Diretor(a) _____ Coordenador(a) _____

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

AO Senhor (a): _____ (nome) _____ (endereço) _____
Prezado Senhor (a): _____
Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) _____ apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser a concessão e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado.
Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia _____ às _____ horas.
Guaira PR, _____ de _____ de 20 _____
Diretor(a) _____ Coordenador(a) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSÓ-PR

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (0xx) 44 3664 1320
e-mail – adminstracao@altoparaisso.pr.gov.br
www.altoparaisso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPARADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/11/2023	175.163,10
TOTAL REPARSE		175.163,10
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/11/2023	66.413,20
TOTAL REPARSE		66.413,20
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	20/11/2023	1.828,69
TOTAL REPARSE		1.828,69
Cota Parte Royalties Petróleo	20/11/2023	314,21
TOTAL REPARSE		314,21
Transferência do Salário - Educação	20/11/2023	17.339,35
TOTAL REPARSE		17.339,35

Alto Paraíso, 20 de Novembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

ANEXO 01 - MATERIAS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 48 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	495,00	23.760,00
02	08	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Invoce, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	INVOCE	432,2576	3.458,0608
03	04	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 04 unidades de material pneumático, marca Aptany, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	APTANY	400,00	1.600,00
04	40	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 40 unidades de material pneumático, marca Invoce, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	INVOCE	375,00	15.000,00
05	08	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	396,00	3.168,00
06	12	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 12 unidades de material pneumático, marca Calsonic, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	CALSONIC	238,00	2.856,00
07	16	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 16 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	220,00	3.520,00
08	40	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 40 unidades de material pneumático, marca Invoce, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	INVOCE	240,00	9.600,00
09	16	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 16 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	220,00	3.520,00
10	20	UNID.	Preço 100/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 20 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	396,00	7.920,00

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a **Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal.**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 20 de novembro de 2023 e término no dia 19 de novembro de 2024.

Altônia, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

ANEXO 01 - MATERIAS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	04	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 04 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	8.000,00
06	08	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	16.000,00
07	08	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	16.000,00
08	08	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	16.000,00
09	08	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	16.000,00
10	08	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	16.000,00
11	08	UNID.	Preço 101/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	2.000,00	16.000,00

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a **Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal.**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 20 de novembro de 2023 e término no dia 19 de novembro de 2024.

Altônia, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

ANEXO 01 - MATERIAS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	04	UNID.	Preço 102/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 04 unidades de material pneumático, marca Fordlunner, modelo FLD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	FORDLUNNER	2.700,00	10.800,00

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a **Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal.**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 20 de novembro de 2023 e término no dia 19 de novembro de 2024.

Altônia, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

ANEXO 01 - MATERIAS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 16 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	1.425,00	22.800,00
02	48	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 48 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	1.306,00	62.688,00
03	48	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 48 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	1.306,00	62.688,00
04	08	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Kody, modelo KOD0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	KODY	1.306,00	10.448,00

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a **Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal.**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 20 de novembro de 2023 e término no dia 19 de novembro de 2024.

Altônia, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

ANEXO 01 - MATERIAS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	12	UNID.	Preço 107/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 12 unidades de material pneumático, marca Macross, modelo MAC0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	MACROSS	441,54	5.298,48
21	12	UNID.	Preço 107/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 12 unidades de material pneumático, marca Macross, modelo MAC0516, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	MACROSS	386,10	4.633,20

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a **Futura e Eventual aquisição de materiais pneumáticos para manutenção da frota municipal.**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 20 de novembro de 2023 e término no dia 19 de novembro de 2024.

Altônia, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

ANEXO 01 - MATERIAS PNEUMÁTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 48 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	495,00	23.760,00
02	08	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Invoce, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	INVOCE	432,2576	3.458,0608
03	04	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 04 unidades de material pneumático, marca Aptany, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	APTANY	400,00	1.600,00
04	40	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 40 unidades de material pneumático, marca Invoce, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	INVOCE	375,00	15.000,00
05	08	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 08 unidades de material pneumático, marca Westlake, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	WESTLAKE	396,00	3.168,00
06	12	UNID.	Preço 103/2023, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de 12 unidades de material pneumático, marca Calsonic, modelo MCO 5916, com capacidade máxima de 100 PSI, para uso em veículos de passeio.	18/11/2024	CALSONIC	238,00	2.856

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência setembro a outubro 2023 - 5º bimestre 2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 016/2023
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1009 - CEP 81748-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.366/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Nomeia Leonardo Prossat Guidelli, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico(a).

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1009 - CEP 81748-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.366/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor Flávio Fernando de Oliveira.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/02/23 A 10/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 655/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituto do setor de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RESTAS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 655/2023
REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 655/2023
REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 012023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O Município de Maria Helena, após suspensão do certame, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal, sito Praça Brasil, nº 2001, centro em Maria Helena - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, daí o seguinte (o) obra(s):

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023. REF. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022.

Conselho Municipal de Saúde - Alto Piquiri - PR. RESOLUÇÃO Nº 09/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do 2º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023, e das outras providências.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. CONTRATANTE: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

Conselho Municipal de Saúde - Alto Piquiri - PR. RESOLUÇÃO Nº 09/2023. SÚMULA: Dispõe sobre Adesão do Município ao Incentivo de Investimento ao Transporte Sanitário aos municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária de Saúde.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: ACISEP - Associação Civil de Integração dos Servidores Públicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.592.985/0001-85, sediada na Rua Cristóvão Colombo, 120, Cianorte/PR...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 EDITAL Nº 007/2023

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 28/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A nomeação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023, nos termos deste edital.
2. A contratação dos candidatos aprovados no presente Edital no período de 20/11/2023 a 27/11/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 16h e das 19h30min às 18h30min na Rua D. Rui Feresz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem a regularidade perante o Edital e a apresentação (sem arrematação).

1º SEMANAL DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Item	Nome	CNPJ	Representante
1º	005	Françoise Cristina Soares da Silva	Françoise de Engenharia Socorrista	Camilo Mourão

3. O exame médico pré-emprego e exames complementares não parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, sendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exames.
4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de admissão estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que restrinjam, quer situacionais, que demandem treinamento ou especialização ou que apresentem características que impeçam a execução das funções no emprego, devidamente avaliados por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital e em prazo estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-emprego e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Obscuro de Identificação - RG;
 - c) Cartão do Conselho de Profissionais Fisioter - CPF;
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou cartão de votação eleitoral;

CIUENP (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como curso teórico em sala de aula de Desempenho profissional de áreas pré-hospitalares do cargo de Conduto de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PIS;

- f) Prova de aptidão com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) Cartão de Nascimento em Cartão Amarelo;
- h) Cartão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (quando houver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de posse de CTPS digital);
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino através de regulamento reconhecido ou atestado pelo órgão governamental competente;
- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (para a validade – quando houver);
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acumulação de cargo ou emprego, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVIII, XVI, da Constituição Federal quando houver a indicação a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atuação em áreas remuneradas estabelecidas pelo Estado, conforme Art. 37 da CF;
- m) Declaração de bens, dívidas e valores com débitos que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma de Lei nº 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizada;
- o) Carteira ou Declaração de Variedade Alimentar:
 - i) 01 Foto 3x4 recente;
 - ii) Comprovante de Conta Corrente ou Saldo no Banco do Brasil;
 - iii) Cartão Negativo Criminal do Juízo Estadual, incluindo Juizados Especiais Cíveis, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Crime de Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitida no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo: Varas Criminais no Cartão Distribuidor;
 - iv) Cartão Negativo de Faltas Criminais do Juízo Federal, da Comarca onde reside, emitida no 90 (noventa) dias da data da posse;
 - v) Cartão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Cartão expedido pelo Juízo Eleitoral onde o candidato esteja domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitido no 90 (noventa) dias da data da posse.

Obj.: Objeto: aquisição de 90 (noventa) unidades de coximetria para Cardiorespir – modelo D8 – marca Profile, para os atendimentos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível na ambulância do Consórcio.

Valor estimado total: R\$ 3.339,00 (Três mil trezentos e trinta e nove reais)

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama-PR, 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2023 – Dispensa nº 22/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Centro, na cidade de Umuarama-PR.

CONTRATAÇÃO: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.639/0002-79, situada na Avenida Prefeito Otávio Gomes de Oliveira, nº 8.600 – Desembargador Murilo Gentili, CEP 37.550-000, na cidade de Pousos Alegre/MG.

Objeto: Aquisição de 90 unidades de coximetria para Cardiorespir – modelo D8 – marca Profile, para os atendimentos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível na ambulância do Consórcio.

Valor estimado total: R\$ 3.339,00 (Três mil trezentos e trinta e nove reais)

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama-PR, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.049-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 272/2022
DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços nº 272/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretária de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 658,02 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 24 de novembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 272/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORDO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assin ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 20 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.049-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 268/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, em Umuarama-PR.

LOCADOR: FRANCISCO OSÓRIO DA SILVA, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de locação nº 268/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 8.245/91, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 21 de maio de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 268/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORDO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assin ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 20 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 04/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REGINALDO APARECIDO RODRIGUES.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Guabirotá, 1275, lote nº 04, quadra 01, nesta cidade de Perobal, contendo uma residência em alvenaria com área de 164,44 m2, para uso e instalação da Vigilância Sanitária do Município de Perobal.
Valor Total: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 18 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2024.
Fundamentação: Dispensa nº18/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2023
Revoga as Portarias 035/2023 e 173/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOCAR as Portarias 035/2023 e 173/2023, que concedeu adicional de Insalubridade às Servidoras ROSSELI DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade nº 10.362.123-2 e NEIDE MARILEI PAGONCELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.994.854-3 SESP/PR, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de outubro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade à Servidora Pública Municipal NEIDE MARILEI PAGONCELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.994.854-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/11/2023 a 31/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.049-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	138/2023
Licitação Nº	088/2023
Modalidade	Preço Fixo
Data	20/11/2023
Homologação	20/11/2023
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS edificacionais para as unidades natalinas, bem como INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO/DEMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Homologado	MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

DECLARANDO VENCEDOR OS SEGUINTE FORNECEDORES:

V. F. GERMANO SILVA EIRELI (27 950.505/0001-73) com os itens: 1, 2, 3 e 9 no valor total de R\$39.975,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais);
MACROMERCE LTDA (14 208.959/0001-21) com os itens: 5 e 11 no valor total de R\$5.612,65 (cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);
KW INFORMÁTICA LTDA (14 208.959/0001-21) com os itens: 7, 8, 10 e 12 no valor total de R\$46.776,87 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

MARIA HELENA, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.049-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	138/2023
Licitação Nº	090/2023
Modalidade	Preço Fixo
Data	20/11/2023
Homologação	20/11/2023
Objeto	Aquisição de PARQUES ACESSEÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Homologado	MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

DECLARANDO VENCEDOR O SEQUINTE FORNECEDOR:

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI (13 145.437/0001-65) com os itens: 1, 2, 3 no valor total de R\$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº35/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SOTRAM - CONST.U E TERRAP LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com o consequente suprêssão de R\$ 2.788,20 (dois mil setecentos oitenta e dois e vinte centavos), correspondente a 0,8737% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R\$ 316.349,72 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 216/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade à Servidora Pública Municipal ROSELI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.362.123-2, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/11/2023 a 31/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 217/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES portadora da Cédula de Identidade nº 13.369.143-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30/10/2023 a 13/11/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 534/2023
Nomeia Comissão de Avaliação e Análise de Amostras de Itens do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 77/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e análise de amostras de itens objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 77/2023 do Município de Pérola.
Art. 2º - A Comissão será formada por 03 (três) membros servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, conforme segue abaixo:
ROSANGELA GIANDALINI
Matrícula nº 2457-0 - Secretaria Municipal de Saúde.
FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES
Matrícula nº 2649-2 - Farmacêutica.
LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSÓN
Matrícula nº 1969-9 – Farmacêutica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 20 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 09/2022
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2022, conforme Deliberação 067/2019 do CEAS/PR para aprimoramento do CREAMS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2022, conforme Deliberação 067/2019 do CEAS/PR para aprimoramento do CREAMS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO O ADILDO/O Julgamento proferido pelo Preposto e pelo Equipe de Apoio, referente ao Pregão 002/2023, cujo objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de Tintas e Materiais para pintura, no qual seão utilizados nas diversas departamentos públicos presentes no município de Mariluz, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 0004/2023.

ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UNID.	QTD	PREÇOS UNITÁRIOS		FOR ITEM	FIRMA VENCEDORA
				LICITADO	CONTRATADO		
1	Lapas 6l Farda de 17 Pinturas Laska	UNID.	6000	R\$ 6,69	R\$ 6,0000	RS 3.660,00	FIRMA VENCEDORA Renato J. Alves Mariluz - Me
2	Vergalhão de Aço CA-50 - 4,20mm (Barra de 12 metros)	BARRA	100	R\$ 17,33	R\$ 15,9000	RS 1.590,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
3	Vergalhão de Aço CA-50 - 1/4 (Barra de 12 metros)	BARRA	100	R\$ 36,27	R\$ 33,3000	RS 3.330,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
4	Arame Recortado	KGLO	10	R\$ 19,47	R\$ 13,9000	RS 1.390,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
5	Cimento Comum (saco 50kg)	SC	200	R\$ 43,10	R\$ 34,6000	RS 6.920,00	Contrutora Amabeber LTDA
6	Galvânicos (saco de 20kg)	SC	100	R\$ 19,61	R\$ 13,7000	RS 1.370,00	Contrutora Amabeber LTDA
7	Arvia Lavada	METRO	60	R\$ 106,23	R\$ 104,0000	RS 6.240,00	Contrutora Amabeber LTDA
8	Bricks 00 (Pedreiro)	METRO	60	R\$ 159,30	R\$ 140,0000	RS 8.400,00	Contrutora Amabeber LTDA
9	Bricks 01	METRO	60	R\$ 123,97	R\$ 120,0000	RS 7.200,00	Contrutora Amabeber LTDA
10	Palanque de Escalopo Trizado 18x22 3M	UNID.	12	R\$ 174,67	R\$ 160,0000	RS 1.680,00	Ramos e Garcia Madalena LTDA
11	Laca de Escalopo Trizado 18x12 - 2,20m	UNID.	20	R\$ 144,23	R\$ 30,0000	RS 600,00	Ramos e Garcia Madalena LTDA
12	Laca de Escalopo Trizado 18x11 - 2,20m	UNID.	20	R\$ 52,27	R\$ 22,6000	RS 452,00	Contrutora Amabeber LTDA
13	Balacão de arame para cerca 1,20m	UNID.	100	R\$ 4,92	R\$ 2,6000	RS 260,00	Contrutora Amabeber LTDA
14	Tábua de Escalopo larg 61,5cm, comp 3m	UNID.	100	R\$ 58,47	R\$ 23,5000	RS 2.350,00	Ramos e Garcia Madalena LTDA
15	Arame Farpado 160 mm 500m	ROLO	3	R\$ 702,67	R\$ 389,0000	RS 1.167,00	Ramos e Garcia Madalena LTDA
Valor Total do Lote 01						RS 45.079,00	
LOTE 01	Materias Hidráulicas			PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS CONTRATADOS	
ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UNID.	QTD	LICITADO	CONTRATADO	FOR ITEM	FIRMA VENCEDORA
16	Adaptador em PVC para 25mm	UNID.	500	R\$ 1,99	R\$ 0,5000	RS 250,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
17	Adaptador em PVC para 40mm	UNID.	40	R\$ 18,75	R\$ 16,0000	RS 640,00	Contrutora Amabeber LTDA
18	Cap de 25 mm soldável	UNID.	300	R\$ 3,55	R\$ 1,5000	RS 357,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
19	Cap de 32 mm soldável	UNID.	30	R\$ 2,81	R\$ 2,4000	RS 72,00	Contrutora Amabeber LTDA
20	Cap de 40 mm soldável	UNID.	30	R\$ 13,67	R\$ 12,9000	RS 387,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
21	Lava de correte em PVC com anéis de 25 mm soldável	UNID.	300	R\$ 7,99	R\$ 7,0000	RS 2.100,00	Contrutora Amabeber LTDA
22	Lava de correte em PVC com anéis de 32mm soldável	UNID.	200	R\$ 15,78	R\$ 13,9000	RS 2.780,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
23	Lava de correte em PVC com anéis de 40 mm soldável	UNID.	200	R\$ 32,13	R\$ 30,0000	RS 6.000,00	Contrutora Amabeber LTDA
24	Lava Soldável marrom 25 mm	UNID.	500	R\$ 1,13	R\$ 0,9000	RS 450,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
25	Lava Soldável marrom 32 mm	UNID.	200	R\$ 3,18	R\$ 3,0000	RS 600,00	Contrutora Amabeber LTDA
26	Lava Soldável marrom 40 mm	UNID.	200	R\$ 32,13	R\$ 31,9000	RS 6.380,00	Contrutora Amabeber LTDA
27	Lava Soldável marrom 116 mm	UNID.	20	R\$ 104,63	R\$ 100,0000	RS 2.000,00	Contrutora Amabeber LTDA
28	Lava de Corret PVC/ps com anéis e traço de 200 mm DN 100 MM	UNID.	10	R\$ 366,07	R\$ 320,0000	RS 3.200,00	Contrutora Amabeber LTDA
29	Lava de Corret PVC/ps com anéis e traço de 160 mm DN 100 MM	UNID.	10	R\$ 251,00	R\$ 240,0000	RS 2.400,00	Contrutora Amabeber LTDA
30	Lava de Corret PVC/ps com anéis e traço de 140 mm DN 100 MM	UNID.	10	R\$ 254,83	R\$ 250,0000	RS 2.500,00	Contrutora Amabeber LTDA
31	Lava de Corret PVC/ps com anéis e traço de 110 mm DN 100 MM	UNID.	10	R\$ 131,93	R\$ 130,0000	RS 1.300,00	Contrutora Amabeber LTDA
32	Isolho em PVC de 32mm soldável 90º	UNID.	50	R\$ 3,56	R\$ 2,9000	RS 1.450,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
33	Isolho em PVC de 40mm soldável 90º	UNID.	50	R\$ 37,23	R\$ 33,9000	RS 1.695,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
34	Isolho em PVC de 25mm soldável 90º	UNID.	500	R\$ 0,86	R\$ 0,8000	RS 400,00	Contrutora Amabeber LTDA
35	Isolho LR (soldável e encaixável) em PVC de 25 mm 3/4" 90º	UNID.	500	R\$ 4,73	R\$ 4,9000	RS 2.450,00	Renato J. Alves Mariluz - Me
36	Nível de 25 mm						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br





GOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 196/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I E III

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Perobal, com sede na Rua Rua Antônio Formagi Neto 746 Jardim Imperial, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Apoio à Produções Audiovisuais, até a data de **24/11/2023**. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3	Período de inscrições	03/11/2023	24/11/2023
4	Análise de Mérito	25/11/2023	28/11/2023
5	Publicação da Análise de Mérito	29/11/2023	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	30/11/2023	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	01/12/2023	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	02/12/2023	08/12/2023
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	09/12/2023	12/12/2023
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	13/12/2023	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	14/12/2023	15/12/2023
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	16/12/2023	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/12/2023	20/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	31/12/2023	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretária Municipal de Educação e Cultura de Perobal, no endereço acima referido e nos endereços www.perobal.pr.gov.br link: LEI PAULO GUSTAVO.

Perobal, 20 de novembro de 2023.

Alexandra de Jesus Marchi
Secretária Municipal de Educação e Cultura





GOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 196/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Perobal, com sede na Rua Rua Antônio Formagi Neto 746 Jardim Imperial, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Apoio à Produções Audiovisuais, até a data de **24/11/2023**. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3	Período de inscrições	03/11/2023	24/11/2023
4	Análise de Mérito	25/11/2023	28/11/2023
5	Publicação da Análise de Mérito	29/11/2023	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	30/11/2023	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	01/12/2023	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	02/12/2023	08/12/2023
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	09/12/2023	12/12/2023
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	13/12/2023	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	14/12/2023	15/12/2023
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	16/12/2023	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/12/2023	20/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	31/12/2023	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretária Municipal de Educação e Cultura de Perobal, no endereço acima referido e nos endereços www.perobal.pr.gov.br link: LEI PAULO GUSTAVO.

Perobal, 20 de novembro de 2023.

Alexandra de Jesus Marchi
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA M.N. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.475.176/0001-41, com sede à , nº , FUNDOS - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr. (a), NELÍTO RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do RG, nº 76787050, e do CPF/MF nº 024.419.539-07, residente e domiciliado à RUA DA BANDEIRA FUNDOS, ALTONIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 31/2023, Processo nº 71, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 56/2023, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Item Qtdde
Inicial Descrição Qtdde. Aditivada V/Unitário V/Total

1	3	55,00	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	13,00	260,00
3.380,00					
1	4	55,00	PROTESE TOTAL MAXILAR	13,00	260,00
3.380,00					

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 57.200,00 R\$ 6.760,00 R\$ 63.960,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-6.760,00- (seis mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/11/23.



GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foram feitas as seguintes alterações.

Onde se lê:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtdde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	120	CX	24253	Begônia, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	41,20	4.944,00
2	60	UN	24254	Buxo médio (valor incluso o plantio)	61,90	3.714,00
3	50	SC	24255	Casca de pinus, saco com 8 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	34,90	1.745,00
4	40	UN	24256	Cica, com 0,70 metro (valor incluso o plantio)	185,90	7.436,00
5	100	UN	24257	Ficus lyrata (chapeú de couro), com 1,50 metro (valor incluso o plantio)	85,90	8.590,00
6	10	KG	24258	Gel de plantio (valor incluso a mão de obra para colocação)	69,90	699,00
7	500	M²	24259	Grana esmeralda (valor incluso o plantio)	18,90	9.450,00
8	230	Ser	24260	Mão de obra de poda de buxinhos	10,30	2.369,00
9	35	CX	24261	Mini gira sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	68,90	2.411,50
10	39	CX	24262	Mini ixoria, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	67,50	2.632,50
11	120	CX	24263	Mini rosa, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	82,90	9.948,00
12	50	UN	24264	Palmeira azul com 1 metro (valor incluso o plantio)	249,50	12.475,00
13	60	UN	24265	Palmeira carpentaria, com 1,80 metro (valor incluso o plantio)	135,90	8.154,00
14	120	UN	24266	Palmeira rabo de raposa, com 1,70 metro (valor incluso o plantio)	139,90	16.788,00
15	46	SC	24267	Pedra branca, saco com 20 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	42,90	1.973,40
16	100	SC	24268	Pedra de rio, saco com 20kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	39,90	3.990,00
17	2.000	MT	24269	Separador de grama (valor incluso a mão de obra para colocação)	4,90	9.800,00
18	125	SC	24270	Substrato saco com 40 kg	45,90	5.737,50
19	150	CX	24271	Sunpattens de sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	55,90	8.385,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 121.241,90 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Lela-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtdde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	120	CX	24253	Begônia, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	23,90	2.868,00
2	60	UN	24254	Buxo médio (valor incluso o plantio)	45,39	2.723,40

3	50	SC	24255	Casca de pinus, saco com 8 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	29,90	1.495,00
4	40	UN	24256	Cica, com 0,70 metro (valor incluso o plantio)	125,45	5.018,00
5	100	UN	24257	Ficus lyrata (chapeú de couro), com 1,50 metro (valor incluso o plantio)	27,90	2.790,00
6	10	KG	24258	Gel de plantio (valor incluso a mão de obra para colocação)	29,83	298,30
7	500	M²	24259	Grana esmeralda (valor incluso o plantio)	14,90	7.450,00
8	230	Ser	24260	Mão de obra de poda de buxinhos	2,60	598,00
9	35	CX	24261	Mini gira sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	54,90	1.921,50
10	39	CX	24262	Mini ixoria, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	57,50	2.242,50
11	120	CX	24263	Mini rosa, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	64,90	7.788,00
12	50	UN	24264	Palmeira azul com 1 metro (valor incluso o plantio)	200,90	10.045,00
13	60	UN	24265	Palmeira carpentaria, com 1,80 metro (valor incluso o plantio)	100,90	6.054,00
14	120	UN	24266	Palmeira rabo de raposa, com 1,70 metro (valor incluso o plantio)	105,90	12.708,00
15	46	SC	24267	Pedra branca, saco com 20 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	41,80	1.922,80
16	100	SC	24268	Pedra de rio, saco com 20kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	30,90	3.090,00
17	2.000	MT	24269	Separador de grama (valor incluso a mão de obra para colocação)	2,77	5.540,00
18	125	SC	24270	Substrato saco com 40 kg	22,90	2.862,50
19	150	CX	24271	Substrato de sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	49,90	7.485,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e noventa reais).

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para a entrega do certame para a data 01/12/2023 às 09h00min, e que o novo arquivo do **KIT PROPOSTA** já se encontra disponível no site do Município, com a devida alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos expostos no instrumento convocatório.

Pérola/PR, 20 de novembro de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 6º BIMESTRE DE 2023

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório:

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.265/2022, apresentando valor inicial para o exercício de 2023 no montante de R\$ 830.600,00 (oitocentos e trinta mil e seiscentos reais) e valor atualizado no montante de R\$ 884.372,12 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	160,00	0,00	160,00
Material de Consumo	20.400,00	1,78	14.408,53	2.861,78	14.408,53
Material de Consumo	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	31,00	30,35	30,35	30,35	30,35
Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	1.390,20	0,00	1.390,20
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	1.816,50	0,00	1.816,50
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.750,00	0,00	1.599,00	1.599,00	1.599,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00	279,04	0,00	279,04
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	770,00	770,00	770,00
Equipamentos e Material Permanente	1.779,80	1.599,00	1.599,00	1.599,00	1.599,00
Equipamentos e Material Permanente	4.827,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	37.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
TOTAL	123.250,63	19.131,13	37.952,62	5.081,13	20.452,62

Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	6.000,00	0,00	1.872,00	0,00	1.872,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	750,00	0,00	750,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00	17.380,00	81.759,80	22.000,00	79.819,80
Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
TOTAL	104.200,00	17.380,00	85.331,80	22.000,00	79.391,80

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.000,00	28.183,98	140.772,75	18.613,99	133.202,76
Contribuições Patronais	47.200,00	5.474,35	26.682,73	5.384,60	23.901,68
Outros Benefícios Assist. do Servidor e de Militar	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	4.300,00	0,00	2.260,00	0,00	2.260,00
Material de Consumo	28.000,00	517,04	27.062,00	816,15	26.438,97
Material de Consumo	18.750,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	3.492,39	15.500,57	113,90	9.307,79
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PI	5.200,00	0,00	2.560,32	242,50	1.919,92
TOTAL	409.000,00	38.373,76	217.448,43	25.346,14	197.236,96

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCV

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESP
---------------	-----------	---------------------------------	------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 349, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Exonerar servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 21 de novembro de 2023, o servidor comissionado CLARINDO FLORIANO, portador da CV/RG nº 6.XXX.788 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento em Comissão Diretor de Zeladoria Municipal, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LUIZ CESAR VILAS BOAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
VALOR: R\$-30.000,00 (trinta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/IMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 028/2023
OBJETO: Aquisição de 1.500 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg, para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samaé de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa: LOTE ÚNICO - RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP CNPJ : 25.244.319/0001-93
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato. Tapejara, em 20 de novembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.343/0881-84
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (barr) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumpridas das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de novembro de 2023.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PAE
CNPJ: Nº 76.122.963/08-97
Item Descrição Ocorrência Valor Unit. Valor Total
1 REPASSE DE RECURSO ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROTEÇÃO FISCAL PARA PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPEJARA - PR PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. Próprios R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Valor Total Homologado - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Elaborada e assinada pela Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/IMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 029/2023
OBJETO: Aquisição de um ar condicionado 18.000 Btus frio, para instalação na recepção do escritório do SAMAÉ de Tapejara
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa: ITEM 01, MARLENE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA CNPJ- 13.863.826/0001-26.
VALOR TOTAL: R\$ - 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 20 de novembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAÉ

SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/IMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 029/2023
OBJETO: Aquisição de um ar condicionado 18.000 Btus frio, para instalação na recepção do escritório do SAMAÉ de Tapejara, no valor de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais).
Tapejara, 20 de novembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samaé

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/IMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP- CNPJ: 25.244.319/0001-93, para aquisição de 1.500 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg, para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samaé de Tapejara., no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Tapejara, 20 de novembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samaé

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023
OBJETO: PACOTE DE PASSEIO RECREATIVO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS MATRICULADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS CRIANÇAS E IDOSOS PARA O PARQUE NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E 05 DE DEZEMBRO DE 2023, INCLUINDO: PASSAPORTE DO PARQUE, CACHORRO QUENTE NA CHEGADA, ALMOÇO COM CHURRASCO E REFRIGERANTE, BOLO A TARDE. MODALIDADE: Dispensa n.º 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SALETTE CRISTINA DE ALMEIDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-31.708,00 (trinta e um mil, setecentos e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023
Processo nº 095/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CONTRATADO: SOS DIST. IMPO.E EXP. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 28.289.799/0001-05
VALOR: R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapejara, 06 de novembro de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 010/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapejara – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº01/2003, alterada pela Resolução Nº 001/2018, RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Deivid dos Santos, Rosângela Nunes Fernandes e Vanderlei Vieira Demais, a viajarem para Maringá de 21 a 24 de novembro de 2023, para participarem do Curso / Método Consultor - Poder Legislativo como instituição na defesa dos direitos sociais e da cidadania. Caberá a cada vereador o recebimento antecipado de três diárias, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º01/2003, alterada pela Resolução N.º01/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS JOÃO BATISTA CIDADE
Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 010/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapejara – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº01/2003, alterada pela Resolução Nº 001/2018, RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Deivid dos Santos, Rosângela Nunes Fernandes e Vanderlei Vieira Demais, a viajarem para Maringá de 21 a 24 de novembro de 2023, para participarem do Curso / Método Consultor - Poder Legislativo como instituição na defesa dos direitos sociais e da cidadania. Caberá a cada vereador o recebimento antecipado de três diárias, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º01/2003, alterada pela Resolução N.º01/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS JOÃO BATISTA CIDADE
Presidente 1º Secretário

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
Edital Reforcado
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAIS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/12/2023, às 09h00min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), acessível em https://blcm.com.br
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 16.808/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 20 de novembro de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria nº 085/2023

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409 – Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/IMF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CV/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/IMF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.858.720/0001-80, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 5196, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Lairde Maria Orso Marques, brasileira, casada, empresária, portadora da CV/RG nº 1.208.577-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/ME nº 695.540.489-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021, oriundo do CONVITE Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021, oriundo do CONVITE Nº 001/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021, que findaria em 08 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 08 de dezembro 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 177/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 20 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
Lairde Maria Orso Marques
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a atualização dos tributos municipais através da variação do índice oficial IPCA/IBGE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 895 de 2002 – Código Tributário Municipal, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 307, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 199, todos da Lei Municipal nº 895 de 2002. Código Tributário Municipal, bem como da Lei Complementar 073/2017, o Poder Executivo Municipal deve proceder à atualização dos valores imobiliários, para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, anualmente, com a base de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de Outubro de 2022 a Outubro de 2023; Considerando, ainda, que referida atualização incidirá tão somente sobre a base de cálculo dos referidos tributos, mantendo-se inalteradas as respectivas alíquotas não caracterizando, desta forma, majoração de tributos.
DECRETA
Art. 1º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, vigente para o exercício de 2023, serão atualizadas de acordo com a Variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampiado), compreendida entre o período Outubro de 2022 e Outubro de 2023, o percentual é de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), a serem aplicadas sobre os valores praticados no exercício de 2024. (calculado através da calculadora cidade – Banco Central do Brasil).
Art. 2º - A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessários sobre o lançamento e cobrança dos tributos descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2394/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de setembro de 2017, o Senhor ANTONIO BRAS DA COSTA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 3.943.543-8 e inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº. 600.783.839-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nomeação a partir de 20 (vinte) de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2395/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de setembro de 2017, o Senhor ILSON DE PAULA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 6.987.270-0 e inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº. 883.649.929-53, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, nomeação a partir de 20 (vinte) de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2396/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de setembro de 2017, o Senhor FABIO DE FREITAS DA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 8.062.908-7 e inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº. 027.763.649-38, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, nomeação a partir de 20 (vinte) de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Lei Nº1058/2023
A presente Autoriza o Poder Executivo a utilizar veículos municipais e motoristas para realizar o transporte de estudantes universitários. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º. Nos termos do art. 33, VI e 195 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado a utilizar veículos do Município, bem como designar motoristas para a realização dos transportes de estudantes universitários a cidades adjacentes durante o período letivo.
Artigo 2º. A autorização compreende os seguintes veículos:
I - ônibus de placa BCT8636
II - van de placa SEM2F24
III - van de placa BBW449-49
IV - carro de placa BBW0654
V - carro de placa BBW0654
VI - carro de placa AYS8945
Parágrafo único. A designação dos veículos e dos motoristas ficará a cargo da Administração Pública Municipal, que deverá considerar o número de estudantes que precisam do serviço, bem como a disponibilidade de veículos e motoristas.
Artigo 3º. A disponibilidade de veículos e motoristas para a realização do transporte de estudantes universitários não poderá prejudicar as demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4613/2023
CLAUDIO SIDINEY

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carillo Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E, A.F. GIMENEZ-ME, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carillo Schmidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado por sua Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, A.F. GIMENEZ-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.944.240/0001-51, com sede na Av. Antonio S. Villela, nº 572, centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Antenor FAGLIARI GIMENEZ CPF nº 365.500.781-72, residente no Município de Tapejara/PR doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 023/2023, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023, cujo objeto é a Locação de caçambas para limpeza da estação de tratamento de esgoto e das elevatórias 1 e 2 do Samae de Tapejara, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar o contrato acima citado, com o fim de promover acréscimo no valor de R\$- 9.100,00 (nove mil e cem reais) com o seguinte desdobramento:

Item	Material	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de caçambas	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
TOTAL			R\$9.100,00	

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tapejara/PR, em 26 de outubro de 2023.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

Contratante
L. BLANCO & BLANCO LTDA
Laercio Blanco

Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carillo Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E, A.F. GIMENEZ-ME, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carillo Schmidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado por sua Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, A.F. GIMENEZ-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.944.240/0001-51, com sede na Av. Antonio S. Villela, nº 572, centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Antenor FAGLIARI GIMENEZ CPF nº 365.500.781-72, residente no Município de Tapejara/PR doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 023/2023, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023, cujo objeto é a Locação de caçambas para limpeza da estação de tratamento de esgoto e das elevatórias 1 e 2 do Samae de Tapejara, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar o contrato acima citado, com o fim de promover acréscimo no valor de R\$- 9.100,00 (nove mil e cem reais) com o seguinte desdobramento:

Item	Material	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de caçambas	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
TOTAL			R\$9.100,00	

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tapejara/PR, em 20 de novembro de 2023.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

Contratante
A.F. GIMENEZ-ME
Antenor FAGLIARI GIMENEZ
Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 050/2023

Apostula por Tempo de Contribuição, a servidora ADRIANA BERNARDETH LAVAGNINI, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:
Art.1º Fica apostulada, a pedido, a partir de 06 de novembro de 2023, por Tempo de Contribuição, a servidora ADRIANA BERNARDETH LAVAGNINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.128.357-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 835.255.999-00, nomeada em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no termos do Processo nº 070/2023, conforme estabelecido no Artigo 192, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.143,90 (Três mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), acrescido de Média de Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), Horas Extras a 50% no valor de R\$ 181,26 (cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), Adicional Estímulo no valor de R\$ 29,37 (vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e DSR sobre Horas no valor de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), disposto pelo Acórdão nº 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.394,64 (Três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R\$ 40.735,68 (Quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e notebook, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 46.377,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais);
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/913; no Processo de Pregão Eletrônico nº 078/2023, homologado pela Portaria nº 2.243/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO 02449329994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.487.424/0001-70, com estabelecimento à Rua Pernambuco, nº 189, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99919-8826, representada neste ato por Christian Albert Francisco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.833.140-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.493.299-94, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si celebrado e ratificado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, bem como a correção do valor mensal pelo Índice IPCA (IBGE), oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVO:
2.1 Com a alteração inicialmente contratada, o valor do Contrato passa de R\$23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) para R\$48.173,52 (quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$24.653,52 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Especialidade/Tipo de Serviços Quant. Unidade Valor Mensal Anterior (R\$) Valor Mensal Atualizado (R\$) Valor Total Aditivado (R\$)
01 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento esportivo a serem realizados no município de Tuneiras do Oeste, PR. 12 MENSAL 1.960,00 2.054,46 24.653,52

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO ADITIVO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, que findaria em 28 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 28 de novembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratada a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 188/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 20 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Contratante
CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO 02449329994
CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO 02449329994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.487.424/0001-70, com estabelecimento à Rua Pernambuco, nº 189, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99919-8826, representada neste ato por Christian Albert Francisco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.833.140-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.493.299-94, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si celebrado e ratificado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, bem como a correção do valor mensal pelo Índice IPCA (IBGE), oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVO:
2.1 Com a alteração inicialmente contratada, o valor do Contrato passa de R\$23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) para R\$48.173,52 (quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$24.653,52 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Especialidade/Tipo de Serviços Quant. Unidade Valor Mensal Anterior (R\$) Valor Mensal Atualizado (R\$) Valor Total Aditivado (R\$)
01 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento esportivo a serem realizados no município de Tuneiras do Oeste, PR. 12 MENSAL 1.960,00 2.054,46 24.653,52

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO ADITIVO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, que findaria em 28 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 28 de novembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratada a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 188/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 211/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023, RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual);
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2ª vara criminal);
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada);
* fotocópia do C.P.F. (conjuje);
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais);
* fotocópia PIS ou PASEP;
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
* carteira de habilitação (quando couber);
* certificado de reserva ou dispensa de incorporação (quando couber);
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);
* registro no conselho da classe (quando couber);
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens);
* comprovante de residência;
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos;
* tipo sanguíneo;
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos);
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.

ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCRIÇÃO NOME CLASSE
268727 RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA 12.574.682-925º
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 160/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/11/2023 FPM R\$ 992.590,91
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
14/11/2023 FUNDEB R\$ 261.700,31
16/11/2023 FUNDEB R\$ 1.273.786,65
20/11/2023 FUNDEB R\$ 171.355,26
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
14/11/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 93.525,00
14/11/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 45.900,00
14/11/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 65.751,00
17/11/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 4.000,00
17/11/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 3.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Replicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.283/2023
Nomeia a servidora MISELENE AZEREDO DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015, CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021. RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de novembro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR- 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 MISELENE AZEREDO DA SILVA 2256965-0 GOAIL 9 C
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.308/2023
Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, composta pelos seguintes membros:
NOMEPOSTO/GRAD RG CPF
Andrey Falkiner Fernandes Mjor QOQB 6.294.906-6 016.853.149-61
Dieferson Silva 1º Ten. QOQB 9.919.601-7 071.331.049-97
Lénilin Mello Mazzini 2º Ten. BM 9.736.786-8 058.552.269-30
Margal Gabriel da Costa Asp. Of. BM 8.156.702-6 061.316.619-10
Marinez Petters Imoto Asp. Of. BM 10.966.159-7 073.376.969-84
Tiago Alves de Carvalho 2º Ten. QOQB 9.851.477-5 089.138.569-05
Willian Rodrigo Marques 1º Ten. QOQB 7.407.444-8 046.653.329-24
Jean Lucas Marques dos Santos Sd. QPM 2-0 12.967.425-3073.217.989-09
Art. 2º Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.371 de 12 de julho de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.312/2023
Concede licença maternidade a servidora ANA JULYA CORDEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA JULYA CORDEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 1008449, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.187.802-8 – SSP e inscrita no CPF nº 118.790.599-24, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Secretário Escolar, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 09 de novembro de 2023 à 07 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.310/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora PATRICIA DE SOUZA BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 479/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 997815, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.120.656-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 074.611.489-31, admitida em 08 de novembro de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 09 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.314/2023
Nomeia a servidora GISLAINE MARQUESIM para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 1.388/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023, RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servidor(a) de Educação Infantil - 40hs., com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 22 de novembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 GISLAINE MARQUESIM 7.177.817-7 GOO 3 B
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 78/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 200/2023 de 26 de outubro de 2023 – 20ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão RG Salário
1 259º ALVARO APARECIDO ESTERCO DOS SANTOS Secretaria Municipal de Educação 22/11/2023 15.588.815-6 R\$ 1.522,50
2 265º KAMILY VICTORIA DAL PIVA FELIPE DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Educação 22/11/2023 14.880.515-6 R\$ 1.522,50
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 17 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.316/2023
Demitir a pedido MARIA CECILIA MARIN OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Demitir a pedido, MARIA CECILIA MARIN OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.554.451-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.377.459-08, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - 40hs., regime Administrativo Especial - Edital nº 117/2023, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.317/2023
Nomeia a servidora JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015, CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021. RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de novembro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR- 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Jhessika Moraes Miranda Cordeiro 10.839.241-0 GOAIL 9 B
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.318/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 260/2023 Secretaria Municipal de Habitação RESOLVE
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada.
Item Matrícula Servidor(a) a partir
01 1081159 Marcia Regina Barbosa dos Santos 14/09/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.321/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 997735, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 19314787-SSP-MT, inscrita no CPF nº 032.514.681-03, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro - Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14619/2023, a partir de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.323/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor MATEUS FELIPE AZEVEDO DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor MATEUS FELIPE AZEVEDO DA ROCHA, matrícula 998321, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.196.779-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 101.792.119-94, nomeado em 04 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14951/2023, a partir de 09 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.324/2023
Designa a servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ, matrícula 943311, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.225.175-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.166.169-26, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no 6º Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama, de acordo com a Lei nº 4.493 de 23 de setembro de 2021, com vigência até 15 de outubro de 2025, com ônus para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.325/2023
Designa a servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA GREGORIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA GREGORIO, matrícula 942931, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 38.142.243-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 079.807.819-70, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no 6º Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama, de acordo com a Lei nº 4.493 de 23 de setembro de 2021, com vigência até 15 de outubro de 2025, com ônus para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.328/2023
Demitir SILVANA VICENTIN FERREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Demitir SILVANA VICENTIN FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.305.626-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 035.298.889-40, admitida em 18 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Farmacêutico 40HS-RAE, regime administrativo especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 90/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.329/2023
Demitir a pedido APARECIDA CARDOSO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Demitir a pedido APARECIDA CARDOSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.390.521-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 020.089.969-48, admitida em 19 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Aux.Servicos Gerais, regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2023, revogando o Edital nº 005/2001 de 09 de janeiro 2001
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.330/2023
Demitir a pedido JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Demitir a pedido, JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.766.706-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 055.145.449-07, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem 40HS-, regime administrativo especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 91/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.331/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1040/2023 - Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO, matrícula nº 1080592, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.832.564-4-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 114.333.529-58, nomeada em 12 de julho de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 27 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.332/2023
Nomeia LUCAS PEREIRA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Nomear LUCAS PEREIRA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.863.879-2-SESP-PR, inscrito no CPF nº 107.398.149-58, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, a partir de 21 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.344/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023 RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Nutricionista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 22 de novembro de 2023.
NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 ANDRÉIA KLIER 8.558.662-9 GOP 19 B
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.345/2023
Altera a Portaria nº 1.976/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.976/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA.
Art. 2º Conceder ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA, matrícula n.º 677331, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.752.860-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 039.721.339-52, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar o emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de novembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1.452/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.346/2023
Altera a Portaria nº 1.893/2021 que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.893/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, matrícula 996291, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.884.201-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 022.959.429-85, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Anexo I do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.944/2023, a partir de 21 de novembro de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.347/2023
Altera a Portaria nº 1.942/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MAYKO CAMARA FASSINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.942/2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MAYKO CAMARA FASSINA, matrícula n.º 967501, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.920.089-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 050.907.189-97, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo público de Servente de Obras, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de novembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 894/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.348/2023
Altera a Portaria nº 250 de 03 de fevereiro de 2021, que nomeou IRIO DAROZ BROL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Alterar a Portaria nº 250 de 03 de fevereiro de 2021, que nomeou IRIO DAROZ BROL, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear IRIO DAROZ BROL, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.892-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 825.476.029-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando revogada a Portaria nº 539/2022, a partir de 21 de novembro de 2023."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.349/2023
Demitir a pedido APARECIDA CARDOSO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Demitir a pedido APARECIDA CARDOSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.390.521-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 020.089.969-48, admitida em 19 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Aux.Servicos Gerais, regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2023, revogando o Edital nº 005/2001 de 09 de janeiro 2001
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

I - Termo de Colaboração nº 040/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43
Objeto: Aprimorar o atendimento de até 60 usuários, mantendo uma oferta qualitativa da capacitação profissional para adolescentes e adultos de baixa renda, nas diversas áreas de cursos profissionalizantes.

14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.438 Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 7.200,00
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 22.800,00
Valor Total em única parcela: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 17 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

II - Termo de Colaboração nº 041/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO RESTAURAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 04.409.180/0001-10
Objeto: Prestação de Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Umuarama, na seguinte atividade socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, desenvolvido através do Projeto Espaço Esperança.

13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.435 Repasse Financeiro para o Projeto Restauração
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 1679
Valor: R\$ 24.500,00
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 1680
Valor: R\$ 5.500,00
Valor Total em única parcela: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 17 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

II - Termo de Colaboração nº 042/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA SA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 29.561.747/0001-09
Objeto: Aprimorar o atendimento de cerca de 180 (cento e oitenta) usuários, adquirindo equipamentos e gêneros alimentícios para oferta de cestas básicas e refeições, atendendo a Emenda Parlamentar Individual.

14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.424 Repasse Financeiro para o Projeto Restauração
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 779
Valor: R\$ 4.900,00
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 780
Valor: R\$ 5.100,00
Valor Total em única parcela: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 20 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.
Umuarama, 20 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1728 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 9862514153
CADASTRO: 3947400 QUADRA: 0007 LOTE: 0007 CEP: 87507710
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHÃES, S/Nº
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 1728 / 2023
ANDERSON FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 9862514153
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, Nº 1251, CENTRO, ITAQUIRAÍ-MS, CEP: 79965-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0026, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAVARA MATOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05642149148
CADASTRO: 5223600 QUADRA: 0026 LOTE: 0027 CEP: 8751147
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

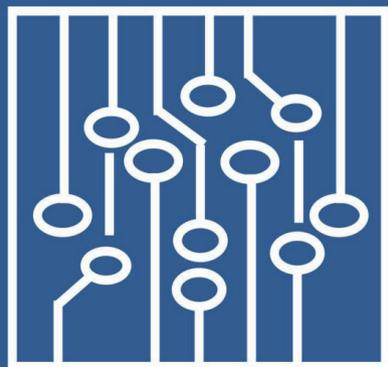

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1746 / 2023
MAVARA MATOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05642149148
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALMODOVAR, Nº 71 EDIFÍCIO PETIT APTO 92, JARDIM AQUINOPOLIS, PRESIDENTE PRUDENTES-SP, CEP: 19.06-1.070

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br